



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

PORTARIA Nº 03/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RESOLVE:

Artigo 1º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para que sob a presidência do primeiro nomeado comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná:

CLAIRTON ANTONIO CAUDURO – SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO.

CASEMIRO PASA – CONTADOR DO LEGISLATIVO.

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS – DIRETOR DE SECRETARIA.

Artigo 2º: A Comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor apartir da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, em 15 de Janeiro do ano de 2013.

14-11-51
PUBLIQUE-SE

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI.

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2013

DE: Casemiro Pasa - Setor Contábil

PARA: Rafael Francisco Carminatti - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013.

Queremos desde logo informar que realizamos pesquisa de mercado e constatamos que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada pela mesma em data de 04 de fevereiro de 2013.

Informamos ainda, que referida empresa prestou tais serviços no exercício financeiro de 2012, pelo preço anual de R\$. 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Cordialmente,

14-11-51

Casemiro Pasa -CRC/PR nº 011016-0/4
Contador da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2013

DE: Casemiro Pasa - Setor Contábil

PARA: Rafael Francisco Carminatti - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Queremos desde logo informar que realizamos pesquisa de mercado e constatamos que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada pela mesma em data de 04 de fevereiro de 2013.

Informamos ainda, que referida empresa prestou tais serviços no exercício financeiro de 2012, pelo preço anual de R\$. 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Cordialmente,



Casemiro Pasa - CRC/PR nº 011016-0/4
Contador da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2013

DE: Rafael Francisco Carminatti - Presidente

Preliminarmente e considerando as informações prestadas pelo Senhor Casemiro Pasa (Contador da Câmara Municipal de Vereadores) , solicitando autorização para contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, encaminhamos:

PARA:

Setor de Contabilidade e Finanças:

- à fim de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fim de análise e indicação da modalidade de licitação a ser adotada.

PARA:

Comissão de Licitações, para a realização do processo licitatório.

Cordialmente,

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2013

DE: Setor Contábil/Finanças

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente:

Em cumprimento à determinação de Vossa Excelência, em despacho desta data, para que o setor contábil/financeiro informe se existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação de contratação, para prestar serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com o presente queremos lhe informar que o pagamento, em caso de contratação, encontra-se nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01-Legislativa
- 031-Ação Legislativa
- 0001-Gestão Legislativa
- 01.031.0101.1002- Atividade do Legislativo Municipal
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.11.00- Locação de Softwares

Cordialmente,

Casemiro Pasa -CRC/PR nº 011016-0/4
Contador da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de fevereiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Senhor Rafael Francisco Carminatti - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Referente: Processo Administrativo nº 002/2013- Contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao determinado por Vossa Excelência, no despacho datado de 05 de fevereiro de 2013, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer no processo administrativo, sobre a modalidade de licitação a ser adotada, para fins de contratação de empresa que preste serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, informamos o seguinte:

1. O Senhor Casemiro Pasa, Contador desta Câmara Municipal de Vereadores, em seu pedido de autorização para a contratação de empresa para prestar os serviços acima descritos, datado de 05 de fevereiro de 2013, informou que havia efetuado pesquisa de mercado e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de **R\$. 7.970,00** (sete mil, novecentos e setenta reais), em conformidade com proposta apresentada pela mesma em data de 04 de fevereiro de 2013, tendo informado da mesma forma, que referida empresa já havia prestado tais serviços no exercício financeiro de 2012, pelo valor de R\$. 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

2. Na mesma data de 05 de fevereiro de 2013, o Senhor Casemiro Pasa, na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Vereadores e responsável também pelo setor de finanças, em resposta ao despacho da mesma data de Vossa Excelência, informou que, em caso de contratação, existe previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação de contratação, nas seguintes dotações orçamentárias:

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Gestão Legislativa

01.031.0101.1002- Atividade do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11.00- Locação de Softwares

3. Quanto à consulta formulada em relação ao processo licitatório indicado para a contratação, por se tratar de prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e considerando que o valor seria de R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), como informado pelo Contador deste Poder Legislativo em seu pedido de autorização endereçado à Vossa Excelência, têm-se os seguintes dispositivos:



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do art. anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos e com fundamento nos dispositivos legais acima transcritos, poderá ser dispensada a licitação para a contratação de prestação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se aos limites de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

4.1- Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de contratação de serviços ou compras de pequeno impacto patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

4.2- Após verificar o valor proposto para a contratação; as informações prestadas pelo Senhor Casemiro Pasa, Contador da Câmara Municipal de Vereadores, no sentido de que havia efetuado pesquisa de preço e de que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentou proposta com menor valor e na importância anual de **R\$. 7.970,00** (sete mil, novecentos e setenta reais) , com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c. artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, entendemos, data vênica, que no presente caso, poderá ser efetuada a contratação da referida empresa, mediante a Dispensa de Licitação.

É o meu parecer.


ADEMAR ANTONIO SANTIN
OAB/PR. 9933
Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores

14-11-51



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 002/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01-Legislativa

031-Ação Legislativa

0001-Gestão Legislativa

01.031.0101.1002- Atividade do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

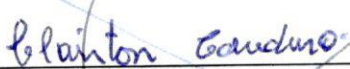

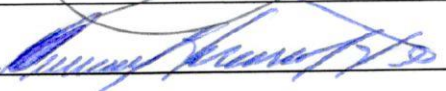
3.3.90.39.11.00- Locação de Softwares

JUSTIFICATIVA: Para atender a solicitação do Setor Contábil deste Poder Legislativo Municipal.

EMPRESA PARTICIPANTE:

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/2013 de 15 de janeiro de 2013, é de parecer favorável à contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para prestação dos serviços acima descritos, pelo valor anual de R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), mediante a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso II, alínea "a" c/c. artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de fevereiro de 2013.

NOME – ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO Presidente Comissão de Licitações	
CASEMIRO PASA Membro da Comissão de Licitações	
ANSELMO BARCELO DOS SANTOS Membro da Comissão de Licitações	



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

“ EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ”

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2013
PROCESSO Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

EMPRESA CONTRATADA: ***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR ANUAL: ***R\$. 7.970,00*** (sete mil, novecentos e setenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 23 inciso II, alínea “a” c/c. artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 06 de fevereiro de 2013

Clairton Cauduro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Presidente da Comissão Licitações

14-11-51



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
PROCESSO Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

EMPRESA CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR ANUAL: R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigos o 23 inciso II, alínea "a" c/c. artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de seis dias de agosto de 2012, para a contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pelo preço e período acima mencionados.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 06/02/2013

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

14-11-51



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (Sete mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2013.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08/02/2013.

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

14-11-51

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço : Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade : Curitiba

Estado : Paraná

CNPJ : 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO

CPF: 162.325.500-72

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha, 546

Cidade: Santo Antônio do Sudoeste

Estado: Paraná

CNPJ : 95.590.998/0001-38

Representante Legal: RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, decorrente do processo de dispensa de Licitação N° 002/2013, de 08 de fevereiro de 2013, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública - Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA - Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos - Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

ESPortal : Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA uma parcela única de R\$7.970,00 (Sete mil, novecentos e setenta reais), com vencimento em 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de fevereiro de 2013.



LICENCIADA



LICENCIADORA

TESTEMUNHAS

Nome: CASEMIRO PASA
CPF: 213.040.689-00

Nome: EVANDRO FREITAS PAZ
CPF: 004.958.799-40



Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR/9983

20A publicações



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
CNPJ: 95.590.998/0001-38

“ EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ”

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2013
PROCESSO Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013.

EMPRESA CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 76.050.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR ANUAL: R\$. 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)

FUNDAMENTO: Artigo 23 inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 06 de fevereiro de 2013

Clairton Antonio Cauduro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Presidente da Comissão Licitações



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
CNPJ: 95.590.998/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 e sede social à Rua Ernesto Piazzetta nº 202, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso de programa do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e Portal da Transparência para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (Sete mil, novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08/02/2013.

Rafael Francisco Carminatti
RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta